

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1220 de 27/06/1997

L E I Nº 5051/97
de 05 de junho de 1997

Dispõe sobre a criação das "Olimpíadas Estudantis da Cidade de São José dos Campos".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a instituir as "Olimpíadas Estudantis da Cidade de São José dos Campos" a serem realizadas anualmente em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Esportes.

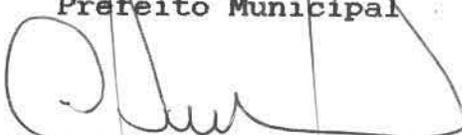
Art. 2º. Das "Olimpíadas Estudantis" poderão participar as Escolas Estaduais, Municipais e Particulares de São José dos Campos.

Art. 3º. A regulamentação, organização e coordenação das "Olimpíadas Estudantis" serão de responsabilidade da Secretaria de Esportes do Município de São José dos Campos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de junho de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo

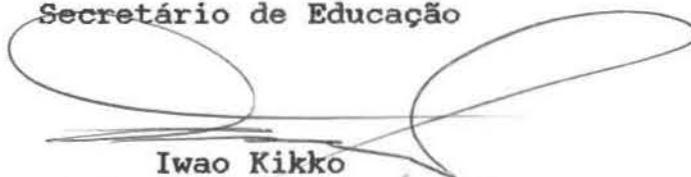

Amauri Machado
Secretário de Esportes

cont. da LEI Nº 5051/97 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de junho de 1997.

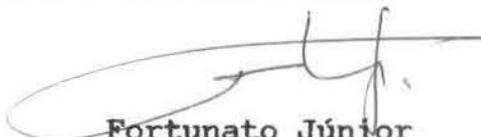


Aydano Barreto Carleial
Secretário de Educação



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de junho do
ano de hum mil novecentos e noventa e sete.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Hélio Nishimoto)